



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 158/2026

UASG: 925056 – PMSP – PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº: 6011.2026/0001393-1

Considerando **AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO** para **CADA ITEM** no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições do **ANEXO I deste Edital**.

OBJETO: Aquisição Prisma, Pasta Suspensa, Pasta para ficha nominata e papel de presente - Cerimonial Prefeito.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da dispensa de licitação as empresas que:

1.2. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

1.6. Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

1.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder



às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.8. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio



alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, as demais licitantes serão notificadas sobre a empresa vencedora e habilitada, por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.5.1. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo



de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

h) Regularidade perante o Cadin Municipal

3.5.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

3.5.2. Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.2.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



3.5.2.2. Declaração conforme ANEXO IV.

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

3.6.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

3.6.5. O Agente de Contratação e sua Comissão verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

3.7. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Comissão quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Aquisição Prisma, Pasta Suspensa, Pasta para ficha nominata e papel de presente - Cerimonial Prefeito

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

- 2.1. PRISMA DE MESA EM acrílico, tipo "V" Medidas: 10,0cm x 21,0cm x 7,5cm interno da base / 8,5cm externo da base (altura x largura x profundidade) - Espessura aba interna : 2mm - Comprimento da aba interna: 4cm (CERIMONIAL/CASA CIVIL) **PRECISA ENVIO AMOSTRA****

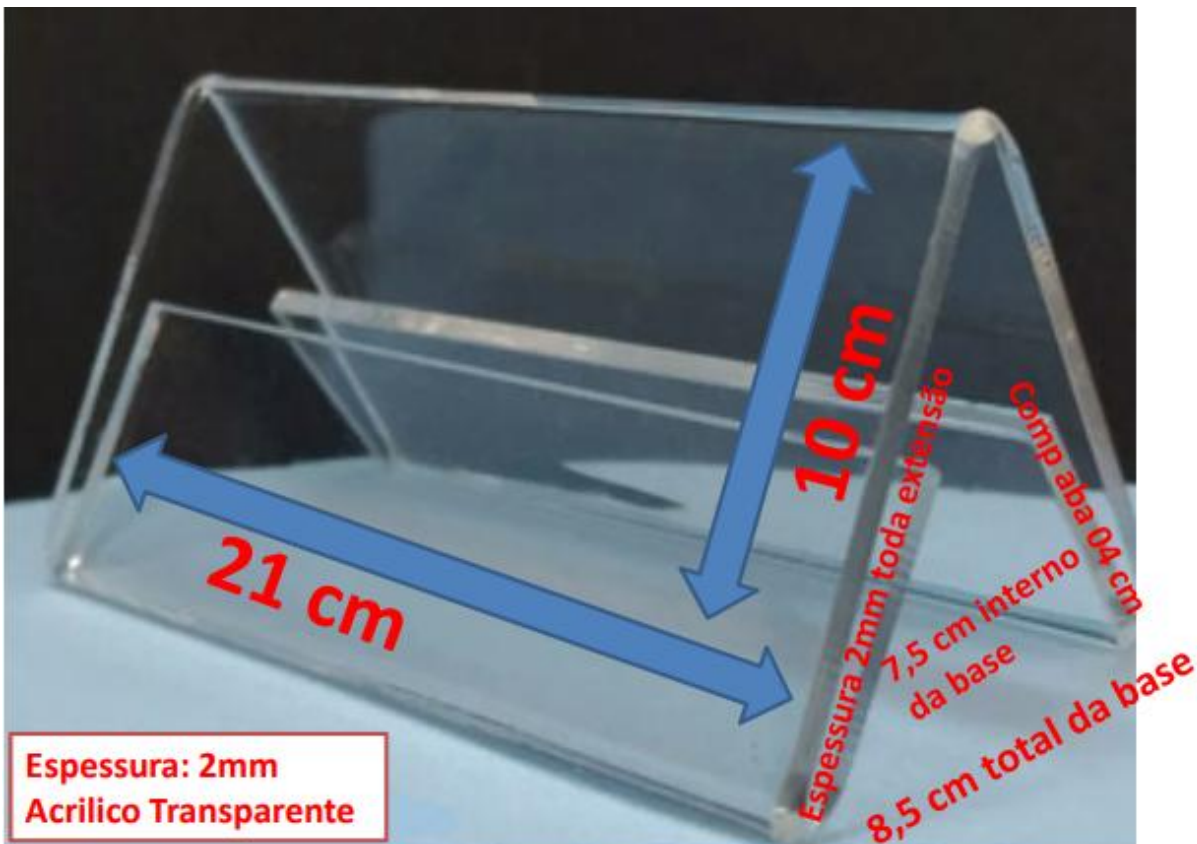


IMAGEM ILUSTRATIVA

- 2.2. PASTA SUSPensa EM POLIPROPILENO**, com medida de 360 x 240 mm. A cor pode ser definida conforme disponibilidade (transparente ou fumê) com visor plástico e identificador + grampo plástico **ENVIO DE FOTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES P APROVAÇÃO.**



IMAGEM ILUSTRATIVA

- 2.3. Mini Pasta Sanfonada A6 185x130mm** Pasta sanfonada com 12 divisorias
Material: plástico **Medidas:** 17,8 x 11,8
Referencia: Mini Pasta Sanfonada Dac Line A6 185x130mm **PRECISA ENVIAR AMOSTRA**



IMAGEM ILUSTRATIVA

- 2.4. Papel De Presente Bobina Couche 60cmx100m – Prata**
Descrição:
- Rolo de Papel de presente tipo Couche;



- Diâmetro: 10 cm,
- Altura: 60 cm,
- Comprimento: 100 metros;
- Peso Aproximado da Bobina: 3,5 kg;
- Papel de gramatura 70.
- 01 lado cor Prata outro lado branco
- Após dobrado a tinta não “quebra”

ENVIO DE FOTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES P APROVAÇÃO



IMAGEM ILUSTRATIVA

3. ENTREGA

3.1. A entrega deve ser realizada no Edifício Matarazzo – 2ª andar no Divisão de Gestão Suprimentos e Almoxarifado – Entrada pelo Vale do Anhangabaú, 128 – Garagem do Ed. Matarazzo – Centro – 01007- 040 – São Paulo, acompanhados da Nota Fiscal, mediante a agendamento prévio com a Sra. Elizabete Andréa Monteiro, telefone (11) 3113-9834 e por e-mail eandream@prefeitura.sp.gov.br ou com o Sr Geremias da Silva, telefone (11) 3113-9830 e por e-mail gersilva@prefeitura.sp.gov.br

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



5.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues em 15 dias corridos após assinatura da nota de empenho. ;

5.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em sua parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fica a cargo da CONTRATADA o transporte, a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

6.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

6.3 Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Edital; arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes da entrega do material;

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos de forma integral e sempre em perfeito estado, realizando a entrega no local solicitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. GARANTIA

8.1. A contratada prestará garantia de 90 (noventa) dias previsto no artigo 26, inciso II, Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor), sem prejuízo da garantia do fabricante;

8.2. O fornecedor deverá trocar os equipamentos que durante o período de garantia,



venha a apresentar qualquer problema de qualidade. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa do setor de SGM/DGSA.

9. CONTROLE DE EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro o próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA AMOSTRA

10.1. A empresa melhor classificada deverá apresentar, obrigatoriamente, as amostras dos itens especificados neste Termo de Referência e também a documentação constante nas especificações para cada item que não tiverem sido apresentados integrante do item cotado. A documentação será exigida para todos os itens, incluindo o que não forem objetos de análise de amostra.

10.2. A amostra deve ser entregue pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da solicitação formal do setor SGM/DGSA, no endereço: Rua Dr. Falcão Filho 56, 2o andar - Centro - São Paulo CEP: 01007-010, telefones: (11) 3113-9834/3113-9830, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 9 às 18 horas.

10.3. As amostras devem ser devidamente identificadas com o número do Processo, o CNPJ e o nome ou razão social do licitante;

10.4. As amostras serão analisadas pela unidade técnica – de SGM/DGSA no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data de entrega.

10.5. A licitante que não apresentar todas as amostras e os respectivos documentos ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

10.6. As amostras serão avaliadas por servidores lotados em SGM/DGSA, mediante a realização de observações e medições visando à comprovação da qualidade e



correspondência entre a amostra e a especificação informada neste instrumento (medidas, quantidades, atendimento da finalidade, documentos comprobatórios e aspectos de sustentabilidade exigidos), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado.

10.8. A retirada da amostra apresentada pela licitante deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação do resultado final da avaliação, mediante assinatura do Termo de Devolução de Amostra conforme o modelo que será ANEXO do edital. Caso as referidas amostras não sejam retiradas dentro desse prazo, poderão ser descartadas.

10.9. As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem após a realização dos testes.

10.10. A não retirada do material apresentado pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento de materiais contratados.

10.11. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório, conforme exposto a seguir:

10.11.1. Todas as propostas, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas;

10.11.2. Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada;

10.11.3. As amostras serão avaliadas mediante realização de observações e medições visando verificar a comprovação da qualidade do produto e correspondência entre a amostra e a especificação contida neste instrumento (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado e apresentado pela empresa;

10.11.4. A critério de SGM/DGSA, os materiais entregues serão desembalados, abertos, desmontados, montados, ou seja, sujeitos a todos os meios pertinentes para aferição dos requisitos constantes da especificação, inclusive podendo ser danificados;

10.11.5. A empresa será desclassificada quando ocorrer inconformidade dos materiais entregues com as especificações mínimas fornecidas por esta unidade.

10.11.6. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os servidor: Sr. Osmar Barros do Carmo telefone (11) 3113-8008 ou pelo e-mail

osmarcarmo@prefeitura.sp.gov.br e os servidores: Sra. Elizabete Andréa Monteiro,



pelo telefone (11) 3113-9834 ou pelo email: eandream@prefeitura.sp.gov.br e Sr. Geremias da Silva, pelo telefone (11) 3113-9830 ou pelo e-mail: gersilva@prefeitura.sp.gov.br

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante. Apresentação dos documentos exigidos neste edital, atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura. Além disso, o fornecedor deve possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

11.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

11.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

11.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;

11.2. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores;

11.3. A Nota Fiscal deverá apresentar o Imposto de Renda a ser retido no pagamento em concordância com a Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.



ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0001393-1

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 163/2026-SGM

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), ____ de ____ de 2026

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0001393-1

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 163/2026-SGM

A empresa, estabelecida na, nº, complemento:.....,

C.N.P., telefone:....., FAX:, Bairro

....., Cidade:, Estado:, e mail.....,

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PRISMA DE MESA EM acrílico, tipo "V" Medidas: 10,0cm x 21,0cm x 7,5cm interno da base / 8,5cm externo da base (altura x largura x profundidade) - Espessura aba interna : 2mm - Comprimento da aba interna: 4cm (CERIMONIAL/CASA CIVIL) PRECISA ENVIO AMOSTRA		R\$ -	R\$ -
2	PASTA SUSPENSIVA EM POLIPROPILENO, com medida de 360 x 240 mm. A cor pode ser definida conforme disponibilidade (transparente ou fumê) com visor plástico e identificador + grampo plástico ENVIO DE FOTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES P APROVAÇÃO		R\$ -	R\$ -
3	Mini Pasta Sanfonada A6 185x130mm Pasta sanfonada com 12 divisorias Material: plástico Medidas: 17,8 x 11,8 Referencia: Mini Pasta Sanfonada Dac Line A6 185x130mm PRECISA ENVIO AMOSTRA		R\$ -	R\$ -
4	Papel De Presente Bobina Couche 60cmx100m – Prata Descrição: - Rolo de Papel de presente tipo Couche; - Diâmetro: 10 cm, - Altura: 60 cm, - Comprimento: 100 metros; - Peso Aproximado da Bobina: 3,5 kg; - Papel de gramatura 70. - 01 lado cor Prata outro lado branco		R\$ -	R\$ -



- Após dobrado a tinta não “quebra” ENVIO DE FOTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES P APROVAÇÃO			
--	--	--	--

VALOR TOTAL _____

Os materiais fornecidos e os serviços executados se submetem às regras e condições dispostas no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

Prazo de entrega: O prazo máximo para fornecimento, montagem ou instalação dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, após assinatura da nota de empenho.

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da
Empresa)

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO V

MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Poltronas Giratorias e Mesas de apoio lateral).

2. CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O prazo máximo para fornecimento, montagem ou instalação dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos da assinatura da nota de empenho.
- 2.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no Edifício Matarazzo – Vale do Anhangabaú, nº 128, Centro – São Paulo/SP, mediante agendamento prévio
- 2.3. Materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, às custas da contratada;
- 2.4. O não cumprimento dos prazos acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital;
- 2.5. A entrega deve ser realizada no Edifício Matarazzo – 2ª andar no Divisão de Gestão Suprimentos e Almoxarifado – Entrada pelo Vale do Anhangabaú, 128 – Garagem do Ed. Matarazzo – Centro – 01007- 040 – São Paulo, acompanhados da Nota Fiscal, mediante a agendamento prévio com a Sra. Elizabete Andréa Monteiro, telefone (11) 3113-9834 e por e-mail eandream@prefeitura.sp.gov.br ou com o Sr Geremias da Silva, telefone (11) 3113-9830 e por e-mail gervilva@prefeitura.sp.gov.br

3. DO PAGAMENTO:

- 3.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados neste edital e o



PREFEITURA DE SÃO PAULO

atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura;

- 3.1.1. Possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.
- 3.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;
- 3.1.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- 3.1.4. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;
- 3.2. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores;
- 3.3. A Nota Fiscal deverá apresentar o Imposto de Renda a ser retido no pagamento em concordância com a Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:
11.20.04.122.4001.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0

5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Na hipótese do produto entregue apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação a Contratada estará incorrendo na penalidade prevista na cláusula 6.4.4. do Ajuste, e deverá saná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o que incidirão as penalidades previstas para o atraso



PREFEITURA DE SÃO PAULO

na entrega ou não execução do objeto, conforme cláusula 6ª.

- 5.2. Não sendo o vício sanado no prazo supra aludido, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie em condições de uso, ou seu valor correspondente, sem prejuízo da restituição da quantia paga pelo material, monetariamente atualizada (Lei nº 8.078/90 – CDC), bem como a aplicação das penalidades previstas no item 6.4.1. ou 6.4.4. do Ajuste.

6. PENALIDADES:

- 6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 6.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer



PREFEITURA DE SÃO PAULO

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 6.4.1. Multa de 20% sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 6.4.2. Multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 6.4.3. Multa de 1,0% sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 6.4.4. Decorrido o prazo acumulado de 20 dias de atraso na entrega dos materiais, poderá, a critério da Coordenadoria de Administração e Finanças, devidamente justificado:
 - 6.4.5. Multa de 5% sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 6.4.6. Multa de 2% sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 6.4.7. Multa de 20% sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das



PREFEITURA DE SÃO PAULO

outras, quando cabíveis.

- 6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.
 - 6.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 6.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar o objeto contratual em perfeitas condições de uso, ciente o fornecedor de que, todas as despesas relacionadas à entrega, transporte e descarregamento, bem como tributos, fretes, custos diretos e indiretos, seguros e demais encargos incidentes, deverão estar incluídas no valor contratado, não gerando qualquer ônus adicional à Administração;
- 7.2. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Referência;

- 7.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela entrega do material em perfeito estado e sem defeitos, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil;
- 7.5. A Contratada obriga-se por seus funcionários e/ou prepostos a cumprir com o disposto na Portaria 137/18, e suas alterações posteriores, que regulamenta a restrição ao trânsito de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação;
- 7.6. Cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e deverá também, atender ao estabelecido no Art. 121 e respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Secretaria de Governo Municipal ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos de fabricação ou vícios, no todo ou em parte, bem como aqueles que não atendam às exigências estabelecidas neste termo;
- 7.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados por SGM/CAF, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.10. Garantir que os produtos atendam integralmente às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 7.11. Fornecer manual de instruções em português e termo de garantia para todos os equipamentos;
- 7.12. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem custos adicionais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridas as especificações previstas no edital, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- 8.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao responsável da CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 8.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: fornecer crachá para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.4. Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

9. GARANTIA

- 9.1. A garantia dos itens desta requisição deverá observar o disposto neste Termo de Referência, aplicando-se a ambos os lotes da contratação, com vigência a partir da data de conclusão da respectiva entrega no local indicado neste documento;
- 9.2. Os materiais fornecidos e os serviços executados se submetem às regras e condições dispostas no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90), possuindo, contados da emissão do Termo de Encerramento emitido por SGM/CAF/DAP, o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo; 8.3.A contratada prestará garantia de 90 (noventa) dias previsto no artigo 26, inciso II, Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor), sem prejuízo da garantia do fabricante.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE SÃO PAULO

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela contratante, observadas as normas de licitações e contratos vigentes;

10.2. A execução do objeto deverá atender aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro o próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. 114º, inciso II do Dec. nº 62.100/2022.

13.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.3. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.